PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

AS COMISSÕES
Em 10 / 9 / 1990
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 24/90

Súmula - Dispõe sobre autorização para abertura de crédito Especial.

O prefeito Municipal de Cambará - Estado do Paraná, no uso das atribuição que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo - 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento Geral do corrente exercicio um crédito Adicional Especial, até o limite de Cr$- 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Cruzeiros), destinado a atender as despesas com construção de casas em regime de Mutirão, assim discriminado:

11.00 - DEPTº MUN.DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS
11.02 - Serviço de Conservação e Obras
1102.10583231.23- Construção de casas em Regime de Mutirão
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 4.000.000,00

Artigo - 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação, na forma do disposto do art. 43 § 1º, inciso II da Lei nº 4320/64.

Artigo-3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 15/08/1.990.

Cambará Pr., 10 de Setembro de 1.990

MOHAMAD ALI HAMZE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Avenida Brasil, 1082 - Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 - CAMBARA' - PR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Edís:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade em obter desse Legislativo, autorização para a abertura de um Crédito especial (Projeto de Lei nº 24/90).

Senhor Presidente e Senhores Edís, o Projeto de Lei em anexo, refere-se a abertura de um Crédito Especial que tem como finalidade acobertura de despesas provenientes da aquisição de materiais destinados a construção de Casas em regime de Mutirão em nossa cidade.

Senhor Presidente e Senhores Edis, na certeza de podermos contar com os altos propósitos que tem sempre norteado Vossas Excelências nos destinos do nosso Municipio, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 1.990.

MOHAMAD ALI HANZE
Prefeito Municipal